DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 17
Portarias 32
Licitações e Contratos 33
Aditivos / Aditamentos / Supressões 33
Outros Atos 34
BOLETIM DE CAIXA 34

Poder Legislativo 40
Licitações e Contratos 40
Aviso de Licitação 40
Editais 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

LEI Nº 1030/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Especial (+) 250.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

345	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 30.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

312	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Artigo 4° – Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1–) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2022	2023	2024
Obras e Instalações		R$ 250.000,00		
TOTAL		**R$ 250.000,00**		

2–) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1031/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 61.100,00

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
346	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		38.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02 08 01	ESPORTE			
347	27.812.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		23.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.145.700,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 2.145.700,00

01 01 01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
8	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	22	04.122.0003.0003.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	37	08.244.0004.0004.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	13.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	46	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	18.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	51	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	95.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	56	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	62	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	22.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	65	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	75.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	69	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		

74	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
77	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

118	12.361.0007.0011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
122	12.361.0007.0011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	125.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
124	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
126	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
127	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
129	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
138	12.361.0007.0015.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pessoal	13.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
149	12.365.0007.0012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 02 FUNDEB

161	12.361.0007.0016.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.FUND.- PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	280.000,00 F.R.: 002 00
162	12.361.0007.0016.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.FUND.- PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	15.000,00 F.R.: 002 00
164	12.361.0007.0016.0000 3.1.91.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.FUND.- PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	25.000,00 F.R.: 002 00
172	12.365.0007.0018.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	84.000,00 F.R.: 002 00
173	12.365.0007.0018.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	2.000,00 F.R.: 002 00
174	12.365.0007.0018.0000 3.1.90.16.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	4.000,00 F.R.: 002 00
175	12.365.0007.0018.0000 3.1.91.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	30.000,00 F.R.: 002 00
181	12.365.0007.0020.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - PROFIS.EDUCAÇÃO - 7 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	55.000,00 F.R.: 002 00
182	12.365.0007.0020.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - PROFIS.EDUCAÇÃO - 7 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	3.000,00 F.R.: 002 00

02 04 03 DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO

197	12.364.0009.0023.0000	TRANSPORTE ESOLAR ENSINO SUPERIOR	2.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
200	12.364.0009.0023.0000	TRANSPORTE ESOLAR ENSINO SUPERIOR	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

203	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
208	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
209	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
210	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
221	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
222	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
225	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00

	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

226	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
231	08.244.0010.0027.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	48.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
234	08.244.0010.0027.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

244	20.606.0012.0028.0000	FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
250	20.606.0012.0028.0000	FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
259	20.606.0012.0029.0000	PATRULHA AGRICOLA	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
261	20.606.0012.0029.0000	PATRULHA AGRICOLA	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
263	20.606.0012.0029.0000	PATRULHA AGRICOLA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

265	20.606.0012.0030.0000	APOIO VETERINÁRIO		9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

282	18.541.0013.0031.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
284	18.541.0013.0031.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 08 01 ESPORTE

295	27.812.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

317	26.782.0005.0036.0000	MANUT. DAS MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES		4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
319	26.782.0005.0036.0000	MANUT. DAS MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES		60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 10 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

328	04.122.0003.0043.0000	PASEP		100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.739.300,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos reais).

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Anulação:

01	01	01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
	9		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-1.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	12		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-1.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	15		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	20		99.999.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-1.000,00	
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	58		10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-25.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	59		10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
	98		10.301.0011.0010.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-15.000,00	

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE–GERAL		
	99	10.301.0011.0010.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	105	10.301.0011.0010.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02	04 02	FUNDEB			
	165	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-65.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	166	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-3.800,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	167	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-5.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	168	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	176	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	177	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	178	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.500,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

179	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
185	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-65.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
186	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
187	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.700,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
188	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-18.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 04 03	DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO			
190	12.306.0007.0022.0000	MERENDA ESCOLAR	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
240	08.244.0010.0027.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-467.500,00**

Artigo 4º – Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5º – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1–) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2022	2023	2024
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		R$ 38.100,00		
Obras e Instalações		R$ 23.000,00		
TOTAL		**R$ 61.100,00**		

2–) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1418/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Artigo 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal n. 1030/2022:

Especial (+) **250.000,00**

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

345	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

312	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Artigo 4º – Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5º – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1–) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2022	2023	2024
Obras e Instalações		R$ 250.000,00		
TOTAL		**R$ 250.000,00**		

2–) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1419/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Artigo 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais) para criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal n. 1031/2022:

Suplementação (+) 61.100,00

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
346	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	38.100,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02 08 01	ESPORTE			
347	27.812.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	23.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.145.700,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 2.145.700,00

01 01 01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
8	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	22	04.122.0003.0003.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	37	08.244.0004.0004.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	46	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	18.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	51	04.122.0014.0005.0000	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO	95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	56	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	62	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	22.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	65	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	75.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	69	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

	74	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	77	10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02	04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	118	12.361.0007.0011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	122	12.361.0007.0011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	125.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	124	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	126	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	6.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	127	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	129	12.361.0007.0014.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	138	12.361.0007.0015.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pessoal	13.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	149	12.365.0007.0012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 02 FUNDEB

161	12.361.0007.0016.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.FUND.- PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	280.000,00 F.R.: 002 00
162	12.361.0007.0016.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.FUND.- PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	15.000,00 F.R.: 002 00
164	12.361.0007.0016.0000 3.1.91.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.FUND.- PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	25.000,00 F.R.: 002 00
172	12.365.0007.0018.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	84.000,00 F.R.: 002 00
173	12.365.0007.0018.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	2.000,00 F.R.: 002 00
174	12.365.0007.0018.0000 3.1.90.16.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	4.000,00 F.R.: 002 00
175	12.365.0007.0018.0000 3.1.91.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	30.000,00 F.R.: 002 00
181	12.365.0007.0020.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - PROFIS.EDUCAÇÃO - 7 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	55.000,00 F.R.: 002 00
182	12.365.0007.0020.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - PROFIS.EDUCAÇÃO - 7 OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	3.000,00 F.R.: 002 00

02 04 03 DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO

197	12.364.0009.0023.0000	TRANSPORTE ESOLAR ENSINO SUPERIOR	2.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
200	12.364.0009.0023.0000	TRANSPORTE ESOLAR ENSINO SUPERIOR	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

203	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
208	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
209	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
210	08.244.0010.0024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
221	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
222	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
225	08.244.0010.0025.0000	CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	

110 000 GERAL

226 08.244.0010.0025.0000 CONSELHO TUTELAR 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

231 08.244.0010.0027.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS 48.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

234 08.244.0010.0027.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

244 20.606.0012.0028.0000 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

250 20.606.0012.0028.0000 FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

259 20.606.0012.0029.0000 PATRULHA AGRICOLA 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

261 20.606.0012.0029.0000 PATRULHA AGRICOLA 45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

263 20.606.0012.0029.0000 PATRULHA AGRICOLA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

265 20.606.0012.0030.0000 APOIO VETERINÁRIO 9.000,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

282	18.541.0013.0031.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
284	18.541.0013.0031.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 ESPORTE

295	27.812.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

317	26.782.0005.0036.0000	MANUT. DAS MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
319	26.782.0005.0036.0000	MANUT. DAS MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

328	04.122.0003.0043.0000	PASEP	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.739.300,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos reais).

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Anulação:

01	01	01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
	9		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-1.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	12		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-1.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	15		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	20		99.999.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-1.000,00	
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	58		10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-25.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
			300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
	59		10.301.0011.0007.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-5.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
	98		10.301.0011.0010.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-15.000,00	

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	99	10.301.0011.0010.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
	105	10.301.0011.0010.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
02	04 02	FUNDEB		
	165	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-65.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	166	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-3.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	167	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	168	12.361.0007.0017.0000	FUNDEB - ENS.FUND.- DEMAIS DESPESAS - 30%	-20.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	176	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	177	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	178	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

179	12.365.0007.0019.0000	FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - DEMAIS DESPESAS - 30%	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
185	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-65.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
186	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
187	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-4.700,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
188	12.365.0007.0021.0000	FUNDEB - ENS.INF. PRE ESCOLA - DEMAIS DESPESAS - 30%	-18.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 04 03	DEMAIS AÇÕES DA EDUCAÇÃO			
190	12.306.0007.0022.0000	MERENDA ESCOLAR	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
240	08.244.0010.0027.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-467.500,00**

Artigo 4º – Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5º – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1–) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2022	2023	2024
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		R$ 38.100,00		
Obras e Instalações		R$ 23.000,00		
TOTAL		**R$ 61.100,00**		

2–) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de agosto de 2022

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

Portarias

PORTARIA Nº 6601/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família a Servidor Público Municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de agosto de 2022.
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6601/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022
ANEXO I

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Quantidade de dias	A partir de
1	Erica de Souza Guimaraes Salvador	Educador Social	15	25/07/2022

.....

PORTARIA Nº 6602/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DENOMINADA "SEXTA-PARTE", A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 027/2017 de 30 de agosto de 2017 que criou a gratificação denominada "sexta-parte" aos servidores públicos efetivos que completarem 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Fernão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos efetivos abaixo relacionado, por haver adimplido os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 027/2017, de 30 de agosto de 2017, a gratificação denominada sexta-parte.

SERVIDOR	DATA DO ADIMPLEMENTO	CARGO
ALESSANDRA VIEIRA GARCIA	27/07/2022	PEB I
ALEXANDRE GARCIA	01/06/2022	MOTORISTA

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria onerarão as dotações orçamentárias vigente, suplementadas assim necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em suas respectivas datas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de agosto de 2022
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6603/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de agosto de 2022
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6603/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022
ANEXO I

NOME	Nota final 2ª Fase 1º Período
KARINA GARCIA DE SOUZA GONZAGA	71,60

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 045/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Lojas Milani Ltda -EPP
C.N.P.J. sob o nº. 02.502.068/0001-02.
Objeto: acréscimo da quantidade de cópias.
Valor: o valor do Contrato original sofrerá um acréscimo de R$ 1.043,70 (um mil, quarenta e três reais e setenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 49.041,90 (quarenta e nove mil, quarenta e um, reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 26/07/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 032/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Valdir Aparecido Fodra.
C.P.F. sob o nº 706.639.988-91.
Objeto: inclusão dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 01/08/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Abmael da Silva Maia.
C.P.F. sob o nº. 601.564.818-04.
Objeto: inclusão dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 01/08/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 042/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Leonice Mutsue Yamada Bernadino.
C.N.P.J. sob o nº. 145.812.168.-26.
Objeto: inclusão dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 01/08/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 051/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Instituto de Olhos de Marília Ltda–EPP.
C.N.P.J. sob o nº. 00.683.640/000-43.
Objeto: Acréscimo de Itens.
Valor: 3.700,00 (três mil e setecentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos e reais).
Data da Assinatura: 01/08/2022.

Termo Aditivo nº. 001/2022 - Contrato nº. 031/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Edson Morais Rocha.
C.N.P.J. sob o nº. 130.123.018/0001-95.
Objeto: inclusão dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 08/08/2022

Termo Aditivo nº. 002/2022 - Contrato nº. 048/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: T. Duarte Costa da Silva-Balanças.
C.N.P.J. sob o nº. 21.534.978/0001-03.
Objeto: prorrogação por mais seis meses.
Data da Assinatura: 09/08/2022.

Termo Aditivo nº. 003/2022 - Contrato nº. 070/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: Comércio de Secos e Molhados Simili Fernão –EPP.
C.N.P.J. sob nº. 03.113.03/0001-09.
Objeto: revisão de preços dos seguintes itens.
Data da Assinatura: 10/08/2022.

Termo Aditivo nº. 003/2022 - Contrato nº. 070/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.
Contratada: 8 W Comércio de Combustíveis Ltda-EPP.
C.N.P.J. sob nº. 03.113.03/0001-09.
Objeto: revisão de preços dos seguintes itens.
Valor: Em razão das alterações de preço ocorridas no mercado, através do presente Termo Aditivo, a partir de 16 de agosto de 2022, o valor do litro de **Diesel Comum** sofrerá uma redução de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), passando de R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos) para R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos); **Diesel S10** sofrerá uma redução de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), passando de R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) para R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos); **Etanol** sofrerá uma redução de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), passando de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos); **Gasolina** sofrerá uma redução de R$ 1,10 (um real e dez centavos), passando de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 10/08/2022.
Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0153/2022 DO DIA 17/08/2022

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	70,29
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	45,21
3	1112.50.0.2.00.01	MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	5,76
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	15,80
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	355,00
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	39,13
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.540,00
22	1122.01.0.2.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	1,93
33	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	14,47
34	1241.50.0.2.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,72
42	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3,65
43	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,20

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	2.097,16
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	2.097,16
	Saldo Anterior:	8.512.297,12
	Total Geral:	8.514.394,28

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
28	72		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	498,61
69	74		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	310 000	0 01 00	2.317,07
69	75		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	310 000	0 01 00	389,34
69	76		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	310 000	0 01 00	3.567,82
114	78		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	220 000	0 01 00	142,46
209	81		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	381,29
250	85		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	125,70
261	86		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	3.460,80
282	88		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	1.269,77
319	89		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	2.344,79
309	90		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	118,80
309	91		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	180,17
319	92		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	110 000	0 01 00	2.552,34
130	103		3.3.90.30.01	8W COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	200 002	0 02 00	864,69
225	163		3.3.90.30.22	EMERSON LUIZ DA SILVA	110 000	0 01 00	192,62
7009	188			CAMARA MUNICIPAL DE FERNAO	110 000	0 01 00	72.000,00
79	196		3.3.90.39.99	CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBI	300 000	0 05 00	766,28
80	262		3.3.90.40.16	AMENDOLA & AMENDOLA S/C LTDA	310 000	0 01 00	1.409,75

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0153/2022 DO DIA 17/08/2022

52	263	3.3.90.40.16	AMENDOLA & AMENDOLA S/C LTDA	110	000	0	01	00	9.019,98
73	519	3.3.90.32.99	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	300	000	0	05	00	2.303,00
226	595	3.3.90.39.99	MF SISTEMAS E SERVICOS DE T.I. LTDA - ME	110	000	0	01	00	866,44
107	635	3.3.50.39.06	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	310	000	0	01	00	49.200,00
207	720	3.3.50.39.99	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE G	110	000	0	01	00	8.600,00
72	923	3.3.90.32.99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	310	000	0	01	00	460,00
69	924	3.3.90.30.99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	310	000	0	01	00	165,00
69	924	3.3.90.30.99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	310	000	0	01	00	407,00
37	1571	3.3.90.30.99	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	110	000	0	01	00	540,69
209	1645	3.3.90.30.07	LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA - ME	110	000	0	01	00	352,00
209	1645	3.3.90.30.07	LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA - ME	110	000	0	01	00	576,00
77	2112	3.3.90.39.99	PROSUN INFORMATICA LTDA-EPP	310	000	0	01	00	165,00
282	2340	3.3.90.30.99	JN PNEUS LTDA	110	000	0	01	00	1.510,00
69	2457	3.3.90.30.99	DONIEL TEIXEIRA DE VASCONCELOS - ME	310	000	0	01	00	435,00
77	2458	3.3.90.39.99	DONIEL TEIXEIRA DE VASCONCELOS - ME	310	000	0	01	00	175,00
321	2569	3.3.90.39.99	ALVORADA ACESSORIOS E ELETRICA LTDA.-EPP	110	000	0	01	00	361,68
37	2582	3.3.90.30.99	SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA	110	000	0	01	00	302,25
114	2608	3.3.90.30.99	PROSUN INFORMATICA LTDA-EPP	220	000	0	01	00	1.497,00
77	2631	3.3.90.39.99	GH SERVICOS LTDA	310	000	0	01	00	7.100,00
79	2652	3.3.90.39.99	ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA	300	000	0	05	00	18.020,00
71	2679	3.3.90.30.99	DORA MEDICAMENTOS LTDA	300	000	0	05	00	81,00
69	2694	3.3.90.30.99	DORA MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	1.388,54
69	2710	3.3.90.30.99	CIRURGICA UNIÁO LTDA	310	000	0	01	00	675,00
51	2736	3.3.90.39.99	EMERSON CARRETEIRO GARÇA - ME	110	000	0	01	00	240,00
72	2758	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	390,73
72	2760	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	5.420,47
72	2768	3.3.90.32.99	ALCANTARA & BERTONE LTDA EPP	310	000	0	01	00	1.557,82
72	2789	3.3.90.32.99	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	310	000	0	01	00	3.247,84
193	2806	3.3.90.39.99	NILSON MEDEIROS - ME	110	000	0	01	00	360,00
236	2935	3.3.90.30.07	LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA - ME	110	000	0	01	00	228,35
77	2978	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	310	000	0	01	00	389,16
74	2982	3.3.90.36.99	ALINNE LEIKO ANADAO TOKAWA	310	000	0	01	00	3.520,00
47	2986	3.3.90.30.07	ELISANGELA CRISTINA PASTRE RODRIGUES 30159926866	110	000	0	01	00	157,20
47	2987	3.3.90.30.07	BENEDITA DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES 17792141896	110	000	0	01	00	201,75
51	2995	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110	000	0	01	00	349,89
149	2997	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	210	000	0	01	00	1.020,39
118	2999	3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	220	000	0	01	00	73,49
51	3006	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	78,11
47	3012	3.3.90.30.99	MF INFO ELETRONICOS E COMERCIAL LTDA	110	000	0	01	00	157,80
311	3021	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	110	000	0	01	00	78,11
77	3022	3.3.90.39.43	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	310	000	0	01	00	1.256,15
51	3033	3.3.90.39.99	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TIT E DOCUMENTOS	110	000	0	01	00	496,21
77	3035	3.3.90.39.19	RATTO PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	310	000	0	01	00	60,00
69	3043	3.3.90.30.99	LUCAS CARDOSO PINHEIRO 35409157885	310	000	0	01	00	80,00
77	3044	3.3.90.39.99	LUCAS CARDOSO PINHEIRO 35409157885	310	000	0	01	00	170,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0153/2022 DO DIA 17/08/2022

69	3046	3.3.90.30.99	ANTONIO SERGIO RUFINO PRADO	310	000	0	01	00	722,00
77	3058	3.3.90.39.99	JOÃO ANTONIO PIZENTE DUARTINA - ME	310	000	0	01	00	180,00
79	3088	3.3.90.39.99	CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBI	300	000	0	05	00	111,55

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	145.329,90
	Extra Orçamentária:	72.000,00
	Total Pago:	217.329,90
Saldo:		8.514.394,28
Saldo para o dia seguinte:		8.297.064,38

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	810.541,64
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	99,44			99,44
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	53.418,39			53.418,39
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	8.046,22			8.046,22
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,60			3,60
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	759,56			759,56
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGE	100 058	0 02 00	0,00			0,00
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	100 059	0 02 00	30.207,86			30.207,86
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	712.812,02			712.812,02
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.194,55			5.194,55
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				82.692,55	187.708,80	4.042.075,07
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	27.474,14			27.474,14
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	513,98			513,98
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	5,00	0,00	5,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	39.950,39	0,00	39.950,39	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	14.563,62			14.563,62
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	7.724,53			7.724,53
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	28.646,79			28.646,79
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	108.310,80	39.966,19	147.758,41	518,58
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.889.563,82	41.000,00	0,00	3.930.563,82
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	11.337,30			11.337,30
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	9.255,88			9.255,88
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	5.844,68	1.721,36	0,00	7.566,04
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	1.235,23			1.235,23

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0153/2022 DO DIA 17/08/2022

237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.670,16			2.670,16
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	27.634,47
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	27.634,47			27.634,47
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	6.911,23
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	6.911,23			6.911,23
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00	0,00	53,02
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	53,02			53,02
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	864,69	903.577,20
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	27.530,93			27.530,93
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	937,66			937,66
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	179.859,04			179.859,04
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	25.232,26			25.232,26
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	27.121,97			27.121,97
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	200 015	0 05 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	635.237,18			635.237,18
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	8.522,85	0,00	864,69	7.658,16
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			1.000,00	3.733,34	102.921,23
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	4.523,20	1.000,00	2.733,34	2.789,86
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	101.131,37	0,00	1.000,00	100.131,37
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00	80.565,82
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	80.565,82			80.565,82
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			15,80	21.297,63	1.836.833,70
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	348.361,13			348.361,13
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.446.587,86	15,80	21.297,63	1.425.306,03
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	63.166,54			63.166,54
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			5.355,00	89.848,69	47.517,36
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	51.064,05	0,00	5.000,00	46.064,05
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	80.947,00	5.355,00	84.848,69	1.453,31
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	2.525,59
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.525,59			2.525,59
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	842,94	169.133,01
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	13.685,56			13.685,56
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	32.484,85			32.484,85
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	81.430,81			81.430,81
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	9.365,22			9.365,22
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	9.528,48			9.528,48
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	9.698,34	0,00	842,94	8.855,40
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	10.663,55			10.663,55

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0153/2022 DO DIA 17/08/2022

001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500	016	0	02	00	3.119,14			3.119,14
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**						0,00	0.00	266.775,04
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800	002	0	08	00	266.775,04			266.775,04
								8.512.297,12	89.063,35	304.296,09	8.297.064,38

FERNÃO, 17 de agosto de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0153/2022 DO DIA 17/08/2022

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.512.297,12
+ Receita Arrecadada no dia:	2.097,16
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	217.329,90
+ Saldo Atual:	**8.297.064,38**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Fernão, por intermédio de seu Presidente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 c/c a Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme estabelecido no instrumento convocatório. Data da sessão pública: 05/09/2022, às 09h30min. Edital e demais informações disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.fernao.sp.leg.br); no e-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br; ou em sua Sede, sito à Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, 425, Centro. Fernão, 18 de agosto de 2022. Luiz Alfredo Leardini – Presidente.

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
Processo nº 02/2022 - Edital nº 02/2022

P R E Â M B U L O

R E A L I Z A Ç Ã O:

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fernão, situada à Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 425, Fernão/SP, **com início às 09:30 horas do dia 05/09/2022**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S:

Poderão ser obtidos pelos seguintes meios: ***I)*** presencialmente na Câmara Municipal de Fernão, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30; ***II)*** por telefone: (14) 3273-1011, ou ***III)*** por e-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br.

O B J E T O:

Aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - A Câmara Municipal de Fernão, por intermédio de seu Presidente, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, conforme requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, a ser regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:
I - Termo de Referência;
II - Minuta de contrato administrativo;
III - Termo de ciência e notificação;
IV - Modelo de credenciamento do representante;
V - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
VI - Modelo da proposta comercial;
VII - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
VIII - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.4 - Pelo pagamento devido em razão da contratação, responderá o recurso da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente e exercícios futuros:

01.01.01 – Manutenção do Poder Legislativo	008 - 01.031.0001.0001.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente

1.5 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame dentro do prazo estabelecido.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

2.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em concordata ou em processo de falência, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição, aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em hipótese alguma, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações e/ou recursos, bem como assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3 - DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um de seus sócios, diretores ou administradores, ou, ainda, por Procurador ou Credenciado, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original, acompanhado de cópia simples (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou cópia autenticada:
3.1.1 - Diretor, Sócio ou Administrador - ato constitutivo da pessoa jurídica, no qual estejam expressos os seus poderes para assumir obrigações em nome da licitante, ou documento equivalente que comprove os mesmos poderes.
3.1.2 - Procurador - instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, ou através de verificação administrativa (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.1.3 - Credenciado - carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV.

3.2 - A procuração ou carta de credenciamento deverá estar acompanhado do respectivo ato constitutivo da licitante, para comprovação dos poderes do signatário do documento, sob pena de não ser efetivado seu credenciamento.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

3.4 - O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

4 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

4.2 - As Declarações exigidas nos **Anexos V e VII deverão ser apresentadas no ato do credenciamento e fora dos envelopes de Documentos e de Proposta.**

4.3 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da pessoa jurídica licitante
CNPJ da licitante
Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 02/2022
Câmara Municipal de Fernão

Denominação da pessoa jurídica licitante
CNPJ da licitante
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 02/2022
Câmara Municipal de Fernão

4.4 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no início da sessão de julgamento.

4.5 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 5 e 6 deste Edital, além de documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

4.6 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
4.6.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior, além de obedecer ao seguinte:
a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação" e "data e horário da sessão pública do Pregão".
4.6.2 - A Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do Anexo VII deste Edital, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.7 - A Câmara Municipal de Fernão não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e apresentada em envelope fechado, devendo conter os seguintes elementos (Anexo VI):
a) nome, endereço, telefone/fax, e-mail para contato e CNPJ;
b) número do processo e do Pregão Presencial;
c) a descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) preço ofertado para o fornecimento do(s) bem(ns) licitado(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
e) prazo de validade da proposta;
f) forma de pagamento, a ser realizado nos moldes do item 11 deste Edital.
g) assinatura do responsável.

5.2 - A não inclusão de prazo de validade da proposta, ou sua inclusão irregular, importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo o disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520/2002.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro pretendido, todas as despesas e custos do licitante, como por exemplo: treinamento e deslocamento de pessoal, transportes e traslados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do(s) bem(ns) objeto da presente licitação.

5.4 - Deverá ser apresentada declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo consignar, além disso, que o(s) bem(ns) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5.1 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
5.5.2 - A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope Proposta Comercial, e com poderes para esse fim.

5.6 - Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcançará todos os valores apresentados na proposta.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação dos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, além de declaração que cumpre os requisitos habilitatórios (Anexo VII), a documentação prevista nos subitens abaixo.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acrescentar os documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", desde que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial, bastando cópia do Certificado de Registro Cadastral.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade perante a seguridade social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida conforme Lei nº 12.440/2011.
6.3.1 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
6.3.1.1 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
6.3.2 - Havendo alguma restrição de regularidade fiscal de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após da data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.
6.3.2.1 - A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. A Câmara Municipal poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

6.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VIII deste Edital;
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V deste Edital).

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, ou por qualquer

processo de cópia autenticada por Cartório, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade *on line*.
6.6.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
6.6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante matriz queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

6.8 - Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, considerar-se-á inabilitada a proponente.

6.9 - O Pregoeiro ou os membros da Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.
7.1.1 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
7.1.2 - Aberta a sessão, não serão mais aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.2 - No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
7.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
7.5.2 - Que apresentem preços ou vantagens baseadas exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
7.5.3 - Que contenham cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
7.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
7.7.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser estipulada pelo Pregoeiro em cada item.
7.8.1 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.12.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
7.12.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.
7.12.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 7.12.1.
7.12.4 - No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
7.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
7.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.15.3 - A Câmara Municipal de Fernão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.16 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.16.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada.
7.17.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.18 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Fernão, dirigidas ao subscritor deste Edital.
8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, constatando-se a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.4.4 - O recurso contra as decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Fernão convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de fax ou correio eletrônico, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.1.1 - A Câmara Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A vigência do contrato respeitará o prazo de garantia do(s) bem(ns) adquirido(s), podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, nas demais condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato.

10.2 - A contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Câmara Municipal, de seus servidores ou terceiros.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:
10.3.1 - Se disser respeito à qualidade do(s) bem(ns), rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
10.3.1.1 - Na hipótese de adequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação;
10.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
10.3.2.1 - Na hipótese de adequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

10.6 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do(s) bem(ns), observados os requisitos especificados no Termo de Referência – Anexo I, desde que regular e devidamente atestado pela Administração.
11.1.1 À Câmara Municipal de Fernão reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento, o(s) bem(ns) não estiverem de acordo com as especificações contratadas.
11.1.2 - Poderá ser deduzida da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos do presente ajuste.
11.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.2 - Deverá ser apresentada Fatura/Nota Fiscal dos do(s) bem(ns), devidamente detalhada, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

11.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
11.3.1 - O pagamento não será efetivado caso esta não seja encaminhada a Fatura/Nota Fiscal corretamente preenchida, não incidindo qualquer encargo moratório.

11.4 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "*pro rata temporis*", em relação ao atraso verificado.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou
12.2.2 - aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

12.3 - Pela não regularização da documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.16, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

12.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação contratual, bem como o atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns), sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, observado o disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A execução do contrato, decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor público especialmente designado pela Câmara Municipal.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail camara@cmfernao.sp.gov.br, ou através de protocolo, no endereço indicado neste Edital.

13.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Fernão.

13.5 - Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão; findo o prazo, os documentos ficarão juntados ao processo.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália/SP.

Fernão/SP, 18 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO LEARDINI
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, de acordo com especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando renovação da frota de veículos da Câmara, de modo a suprir as demandas de serviços administrativos, através de deslocamento em centros urbanos, trafegar em rodovias e estradas intermunicipais e interestaduais.

Destaca-se que o único veículo da Edilidade (GM Vectra, ano 2009) já se encontra bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso, o que justifica a necessidade de sua renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

A substituição do veículo irá refletir, inclusive, em menores custos de manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais do Município de Fernão, além de proporcionar maior segurança de seus usuários.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
ÚNICO	VEÍCULO 0 KM; TIPO SEDAN; ANO E MODELO MÍNIMO 2022; 05 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO O PORTA-MALAS; MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; PINTURA NA COR PRETA; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; SISTEMA DE CHAVE PRESENCIAL (ELETRÔNICA); CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; AIRBAG PARA MOTORISTA, PASSAGEIROS E LATERAIS; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS DOS PASSAGEIROS; BANCOS DE COURO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; CÂMERA DE RÉ; RODAS LIGA LEVE E PNEUS DE, NO MÍNIMO, ARO 17; DEMAIS ITENS/EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN).	01

4 - DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com a CONTRATANTE, pelo telefone (14) 3273-1011.

O Prazo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Fernão:

I - Designar servidor da Câmara para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

II - Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

III - Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado;

IV - Aplicar as penalidades, quando cabível.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à Licitante vencedora:

I - Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

II - Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

III - Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Câmara;

IV - Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor médio estimado desta licitação é de R$ 162.103,33 (cento e sessenta e dois mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação própria do orçamento vigente e exercícios futuros, sendo:

01.01.01 – Manutenção do Poder Legislativo	008 - 01.031.0001.0001.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**, com sede a Rua Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 425, Fernão/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.113/0001-25, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr**. XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e do e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de ___, à Rua _____, representada pelo **Sr. _____, _____** (nacionalidade), _____(estado civil), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, com inteira sujeição à 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 02/2022, à qual este fica vinculado para todos os efeitos legais, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 - O fornecimento do(s) bem(ns) ora contratado(s) obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA nos documentos adiante elencados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
a) Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 02/2022;
b) Proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência (Anexo I) do certame licitatório, a CONTRATANTE se obriga a:
a) Designar servidor para acompanhar a execução contratual, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas especificações técnicas;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço(s) ou bem(ns) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

2.2 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características exigidas no Termo de Referência, sendo que, em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o(s) bem(ns) adquirido(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), ficando a CONTRATADA obrigada à adequá-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

2.3 - Estando em conformidade com o objeto contratado, o servidor responsável vistará no verso da nota fiscal/fatura o recebimento definitivamente do(s) bem(ns) contratado(s).
2.3.1 - Em havendo discrepância no valor cobrado, deverá o documento fiscal ser devolvido à CONTRATADA para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda a sua adequada substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além do disposto no Termo de Referência (Anexo I) do certame licitatório, a CONTRATADA se obriga a:

a) cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

b) assegurar à CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo estabelecido no Edital;

c) deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica no Estado de São Paulo, através de oficinas autorizadas pelo fabricante do veículo;

c) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

3.2 - A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.3 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à terceiros e ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

3.4 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao objeto contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assumindo, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.
4.1.1 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão incluídos, além do lucro pretendido, todas as despesas e os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais, como por exemplo: deslocamento de pessoal, transportes e traslados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do veículo, observados os requisitos especificados no Termo de Referência – Anexo I, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
4.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura do(s) bem(ns) adquirido(s), conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.
4.2.2 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
4.2.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
4.2.4 - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias acima descritas não autoriza a CONTRATADA a suspender o fornecimento do objeto contratual, nem importará a incidência de encargos moratórios (juros e multa).

4.3 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente ajuste.
4.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

4.5 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "*pro rata temporis*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação própria do orçamento vigente e exercícios futuros, sendo:

01.01.01 – Manutenção do Poder Legislativo	008 - 01.031.0001.0001.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato vigorará até o término do prazo de garantia do veículo adquirido, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.1 - O atraso injustificado na execução contratual, tal como a não entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à juros de 1% ao mês e multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;
b) atraso superior a 30 dias, até 45 dias: multa de 1% ao dia.
7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
b) aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

7.3 - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, nem impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas.

7.5 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

7.6 - Contra a aplicação das penalidades caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. O recurso deverá ser protocolado na sede da CONTRATANTE, podendo o Diretor Administrativo reconsiderar e prover o pedido.

7.7 - Declarada a falta de idoneidade, poderá a licitante solicitar reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observado o seguinte:
8.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - A rescisão administrativa unilateral terá lugar, de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
8.1.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 5.024/2003.
8.1.4 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8.1.5 - A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
8.1.6 - A rescisão acarreta as consequências previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na imprensa oficial do Município, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fernão/SP, __ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

_____

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: **VIGÊNCIA**:

VALOR GLOBAL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Fernão, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº
Endereço residencial:	Endereço residencial:
Telefone(s):	E-mail Institucional:
E-mail Institucional:	E-mail pessoal:
E-mail pessoal:	Telefone(s):
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO IV
MODELO DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

_____, _____ de _____ de 2022.

AO(À)

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

REF.: Pregão Presencial nº 02/2022

Prezado(a) Senhor(a):

_____(nome da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, respeitosamente vem perante V.Sra., credenciar o Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente;

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A licitante _____, com sede na (endereço), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui requisitos legais exigidos na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: Pregão Presencial nº 02/2022 - Proposta de Preços

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social da licitante:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
CNPJ:		
e-mail:		Data:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

Responsável pela assinatura do contrato:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
CPF nº	RG nº:	
Profissão:	Nacionalidade:	Estado Civil:
e-mail:		

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Total
Único	01	Aquisição de veículo de representação, zero km, para utilização pela Câmara Municipal de Fernão, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL				**R$**

Informações complementares:
a) Validade da proposta: 60 dias.
b) Forma de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do objeto contratual, observados os requisitos especificados no Termo de Referência, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
c) Conta bancária para pagamento, se vencedor: Banco: _____ Ag: _____ Conta: _____

DECLARAÇÕES

- Declaramos, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2022, pela Câmara Municipal de Fernão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a licitante:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, representante credenciado da licitante _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, declaro, sob as penas da lei, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a proponente que represento encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

C O N V O C A R, nos termos do art. 170 do Regimento Interno, duas sessões extraordinárias, para o próximo dia **19 de setembro de 2022** a partir das **17h30** na sede da Câmara Municipal de Fernão para deliberação das seguintes matérias:

I – **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º 12/2022** PARA QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de dos senhores vereadores.

II - **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022** QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito.

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de agosto de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....